



## REGULAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

### 1. Os **Professores** devem:

- 1.1. Ser os primeiros a entrar e os últimos a sair do local da aula;
- 1.2. Iniciar a aula 5 minutos após o toque e terminar cinco minutos antes do toque de saída;
- 1.3. Preparar o material necessário para as aulas, logo após o toque de entrada.
- 1.4. Finda a aula, contar, verificar o estado e arrumar o material utilizado na respetiva arrecadação ou local onde estava arrumado;
- 1.5. Comunicar ao Coordenador de Departamento/Director de Instalações (preenchendo o respetivo documento/através do QRcode afixado na sala do departamento/ou outros meios acordados) o desaparecimento ou deterioração de material ou das instalações e responsabilizar-se pelo mesmo, caso a ocorrência seja fruto de utilização indevida nas suas aulas;
- 1.6. Incentivar a realização da higiene necessária, por parte dos alunos, após as aulas;
- 1.7. Informar os seus alunos no início do ano letivo das normas deste regulamento;
- 1.8. Comunicar, por escrito, utilizando modelo próprio para o efeito, aos Serviços Administrativos as situações de ocorrência de lesões dos alunos e garantir que os mesmos são devidamente acompanhados nas situações de primeiros socorros ou necessidade de assistência hospitalar.

### 2. - Os **Alunos** devem:

- 2.1. Dirigir-se aos vestiários/balneários ao toque de entrada e equipar-se o mais rapidamente possível de modo que, 5 minutos após o toque, o docente possa iniciar a aula;
- 2.2. Arrumar as suas roupas e objetos pessoais nos cabides e bancos existentes no respetivo vestiário;
- 2.3. Guardar os valores em saco próprio para o efeito, disponibilizado através do respetivo delegado ou subdelegado, o qual o deverá entregar ao assistente operacional de apoio às aulas de Educação Física;
- 2.4. Dirigir-se aos balneários, após a indicação do final da aula pelo respetivo professor cinco minutos antes do toque de saída, para que possam proceder à higiene necessária;
- 2.5. Conhecer que podem ser responsabilizados pela deterioração intencional das instalações ou material, podendo ser responsabilizados individual ou conjuntamente pelo pagamento dos prejuízos;, pelo que devem reportar ao assistente operacional situações anómalas;



- 2.6. Utilizar equipamento próprio nas aulas de educação física: ténis no exterior, pavilhão e ginásio; devendo depois de entrar no ginásio com os ténis, trocá-los pelas sapatilhas ou meias antiderrapantes; a t-shirt, modelo da escola (obrigatória (adquiridas na loja escolar) e fato de treino (facultativo) ou calças/calções adequados à prática desportiva;
- 2.7. Não utilizar adereços como anéis, colares, brincos (argolas), pulseiras, relógio que coloquem em risco a segurança de alunos e professores, devendo os alunos deixar estes adereços no saco de valores. O uso de um elástico ou ganchos para prender cabelo também é obrigatório sempre que o comprimento do cabelo do aluno limite e condicione a sua visão durante as aulas. O incumprimento desta medida é assinalado com falta de material pelo docente, devendo a situação ser reportada ao Encarregado de Educação;
- 2.8. Para a frequência das aulas e treinos de natação é obrigatória a utilização de touca da escola (adquiridas na loja escolar), chinelos e fato de banho/calções apropriados à prática da natação;
- 2.9. Comparecer nas aulas com o equipamento próprio, caso contrário, o docente marcará falta de material, no programa de registo de sumários, cumprindo-se os procedimentos constantes do Regulamento Interno da Escola;
- 2.10. Entregar ao pessoal docente ou não docente o material da escola, como as bolas, encontrado ao abandono no recinto escolar;
- 2.11. Os alunos com contraindicações para a prática das aulas de Educação Física, devidamente comprovadas por atestado médico, devem:
  - 2.11.1. Participar nas atividades práticas para as quais não haja impedimentos ou contraindicações. Para o efeito deverá o atestado médico explicitar claramente as contraindicações da atividade física, salientando os exercícios permitidos e não permitidos, ou que podem ser realizados de forma condicionada. O documento deverá esclarecer quanto ao período de duração da incapacidade, sendo entregue e registado pelos serviços administrativos. Estes alunos devem comparecer com o equipamento próprio nas aulas práticas.
  - 2.11.2. Ser envolvidos na componente teórica da disciplina, não devendo em caso algum ser dispensados da presença nas aulas.
- 2.12. Sempre que, por razões devidamente fundamentadas, o aluno se encontre impossibilitado de estar presente no espaço onde decorre a aula de Educação Física deve ser encaminhado para um espaço em que seja pedagogicamente acompanhado.



3. Os **Assistentes operacionais** em apoio ao departamento devem:

- 3.1. Responsabilizar-se pela abertura e fecho das instalações;
- 3.2. Controlar a entrada e saída dos alunos nos vestiários e balneários nos períodos de utilização da cada turma;
- 3.3. A entrada dos alunos nos respetivos vestiários verifica-se ao toque de entrada devendo estes ser fechados 5 minutos após o toque de entrada, depois de avisados os alunos de que os vestiários vão ser encerrados. Esta situação não se aplica no primeiro tempo das aulas (8h.15 m.) em que os balneários só devem ser fechados 10 minutos após o toque de entrada.
- 3.4. Verificar o estado dos vestiários e balneários antes do início das aulas, registando por escrito os danos e o momento em que foram detetados;
- 3.5. Entregar no início e final da aula o saco dos valores ao delegado, sub-delegado ou outros alunos da turma, nomeados pelo professor. Após a sua recolha, deve guardar o saco num cacifo para o efeito (cacifo por turma, fechado à chave) no respetivo sector (masculino e feminino), devolvendo-o no final de cada aula;
- 3.6. Fechar os vestiários e balneários durante as aulas;
- 3.7. Assegurar durante o decurso das aulas, a vigilância do corredor de acesso aos balneários do pavilhão e restantes instalações (ginásio, sala de exercício, gabinete de educação física e arrecadações de materiais de educação física) estar disponível para prestar colaboração aos docentes, em particular nos casos de primeiros socorros;
- 3.8. Quando for necessário ausentar-se da sua área de trabalho, promover a troca com outro colega, assegurando a vigilância permanente do local;
- 3.9. Participar por escrito, ao Coordenador do Departamento/Diretor de Instalações, o desaparecimento ou degradação de material ou instalações, imediatamente após tomar conhecimento da ocorrência;
- 3.10. Arrumar e controlar o material à sua guarda e não emprestar material aos alunos, salvo indicação contrária do Coordenador do Departamento/Diretor de Instalações;
- 3.11. Garantir a tarefa de limpeza das instalações desportivas e de apoio, sempre que tal seja necessário;
- 3.12. Empréstimo de bolas disponíveis para o efeito, aos alunos, mediante a entrega do cartão da escola. Caso se verifique a danificação ou perda do material, o assistente operacional deverá devolver o cartão, registando a ocorrência em documento próprio, entregando-o na Direção;
- 3.13. Acompanhar os alunos que são enviados pelos professores de Educação Física (prestando os primeiros-socorros e apoio necessários ao bem-estar dos alunos) quando há incidentes no decorrer das aulas, para que os docentes possam prosseguir a aula com a turma, dando conhecimento da ocorrência à Direção, contactando impreterivelmente os encarregados de educação e acompanhando a situação dos alunos até a situação passar a ser da responsabilidade de outro funcionário. Informar o professor de Educação Física do desenrolar da situação após o término da aula;



3.14. Comunicar ao coordenador do Departamento todas as situações anómalas por si detetadas, em desrespeito deste regulamento.

O/A Coordenador(a) de Departamento

Assistentes operacionais

\_\_\_\_\_  
(Marta Fialho)  
\_/\_/202\_

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)  
\_/\_/202\_

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)  
\_/\_/202\_